



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 463 DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA ADEQUAÇÃO NO EXERCÍCIO, PARA SUPRIMENTO AS DESPESAS AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – PRONAF, TERMO DE CONVENIO Nº 189/2007, AS AÇÕES DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – COMPRA DIRETA POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS PRODUZIDO POR AGRICULTORES FAMILIARES, E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOS PROGRAMAS SOCIAIS DE MESQUITA- RJ. DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigentes abrir Crédito Adicional Suplementar por remanejamento as dotações, no valor de **R\$ 46.105,72 (Quarenta e seis mil cento e cinco reais e setenta dois centavos)**, a favor da seguinte unidade orçamentária:

FONTE 00	17.500,00
FONTE 26	28.605,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAS

2010.08.244.0055.2.098 – Programa Agricultura Urbana		
3.3.90.30.00.00.26 – Material de Consumo	Cód. Red. 282	28.605,72
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros- P. Fisica	NOVA	17.500,00
Total		46.105,72
Total Geral		46.105,72

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do *Excesso de Arrecadação á Receita 1.7.2.1.34.04.00 – Fonte 26 do FNAS*, de acordo com o demonstrativo do extrato financeiro e balancete da Receita, conforme o inciso II do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964.

1325.01.06.00.000	Receita de Remuneração de Depósitos Banc. De Rec. Vinc. - FNAS	605,72
1721.34.04.00.000	FNAS – Agricultura Urbana	28.000,00

Art. 3º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar, advém da anulação parcial de acordo com os Arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

2004.04.122.0006.2.017 – Manutenção da Unidade		
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	Cód. Red. 109	17.500,00
Total		46.105,72

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.Mesquita, RJ, 30 de junho de 2008.

Artur Messias